



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Itapina

**EDITAL Nº 11/2020 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020**

**ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO COLÉGIO ELEITORAL DO CONSELHO  
SUPERIOR DO IFES (SEGMENTO DISCENTE)**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS ITAPINA**, por intermédio de seu Diretor Geral, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 3278 DOU de 23/11/2017, torna público o presente edital visando a escolha de representantes do segmento discente para compor o Colégio Eleitoral do Conselho Superior do Ifes, conforme Resolução CS nº 02/2014, alterada pelo Ato de Homologação Provisória do Reitor nº 13, de 05/10/2020.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização do processo eletivo de membros do segmento discente para composição do Colégio Eleitoral do Conselho Superior do Ifes.

1.2 O Conselho Superior, tem caráter consultivo e deliberativo. É o órgão máximo do Instituto Federal do Espírito Santo.

1.3. O Conselho Superior do Ifes tem sua composição definida no Estatuto do Ifes, Artigo 8º e seus incisos.

1.4 As atribuições do Conselho Superior do Ifes estão previstas no Estatuto do Ifes, Artigo 9º e incisos, a saber:

*“Art. 9º Compete ao Conselho Superior:*

*I.aprovar as diretrizes para atuação do Instituto Federal do Espírito Santo e zelar pela execução de sua política educacional;*

*II.deflagrar, aprovar as normas e coordenar o processo de consulta à comunidade escolar para escolha do Reitor do Instituto Federal e dos Diretores-Gerais dos Campi, em consonância com o estabelecido nos arts. 12 e 13 da Lei nº. 11.892/2008;*



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Itapina

*III.aprovar os planos de desenvolvimento institucional e de ação e apreciar a proposta orçamentária anual;*

*IV.aprovar o projeto político-pedagógico, a organização didática, regulamentos internos e normas disciplinares;*

*V.aprovar normas relativas à acreditação e à certificação de competências profissionais, nos termos da legislação vigente;*

*VI.autorizar o Reitor a conferir títulos de mérito acadêmico;*

*VII.apreciar as contas do exercício financeiro e o relatório de gestão anual, emitindo parecer conclusivo sobre a propriedade e regularidade dos registros;*

*VIII.deliberar sobre taxas, emolumentos e contribuições por prestação de serviços em geral a serem cobrados pelo Instituto Federal;*

*IX.autorizar a criação, alteração curricular e extinção de cursos no âmbito do Instituto Federal do Espírito Santo, bem como o registro de diplomas;*

*X.aprovar a estrutura administrativa e o Regimento Geral do Instituto Federal, observados os parâmetros definidos pelo Governo Federal e legislação específica; e*

*XI.deliberar sobre questões submetidas a sua apreciação.”*

1.5 A escolha dos representantes do segmento da comunidade interna no Conselho Superior será realizada por meio do Colégio Eleitoral do segmento discente.

## **2 – DA COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS**

2.1. O processo de eleição dos membros do segmento discente do Colégio Eleitoral do Conselho Superior será coordenado pela Comissão Eleitoral designada pela PORTARIA Nº 254, de 30 de Setembro de 2020, com as seguintes competências:

2.1.1. divulgar o processo eleitoral, no âmbito do *Campus*;

2.1.2. propiciar a inscrição dos candidatos;

2.1.3. enviar os nomes dos candidatos para homologação das candidaturas pelo Diretor Geral;

2.1.4. conduzir o processo eleitoral, conforme Plano de Ações e Regulamento estabelecidos;



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Itapina

2.1.5. encaminhar o resultado das eleições ao Diretor Geral do *Campus*, para homologação final;

2.1.6. demais atividades correlacionadas ao processo eletivo.

### **3 – DA ELEIÇÃO DO COLÉGIO ELEITORAL**

3.1 O Colégio Eleitoral tem a atribuição exclusiva de escolher, entre seus membros, os representantes do segmento da comunidade interna no Conselho Superior, de acordo com os incisos I, II e III do artigo 8º do Estatuto do Ifes.

3.2 O Colégio Eleitoral será constituído por meio de eleição direta, individual e secreta, através do Sistema Integrado de Gestão de Eleições - Sig- eleições, e por segmento. No caso do Campus Itapina, a representatividade será apenas para o segmento do Corpo Discente (em razão de vacância do titular e suplente), sendo que seus membros titulares e respectivos suplentes terão mandatos de 2 (dois) anos;

Parágrafo único. A atribuição do suplente será substituir o titular nas reuniões.

### **4 – DOS CANDIDATOS**

4.1 Poderão ser candidatos a representantes do Corpo Discente no Colégio Eleitoral, os alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação que tenham, no mínimo, 1 (um) ano a cumprir até a finalização do curso e tenham no mínimo 16 (dezesesseis) anos completos. (Ato de Homologação Provisória do Reitor nº 13 de 05/10/2020).

4.2 As condições estabelecidas no item 4.1 serão verificadas pela Comissão Eleitoral, como pré requisito para homologação da inscrição;

### **5 – DA INSCRIÇÃO**

5.1 As inscrições serão realizadas por meio de formulário *on line*, através da plataforma “Google Forms” (Google Formulários), entre os dias **13 a 16 de outubro de 2020**. Os candidatos deverão acessar o link: <https://forms.gle/WH2JM7qRq91VdnyK6> para efetuar a inscrição da chapa.

5.2 Todos os candidatos deverão obrigatoriamente se inscrever com um suplente.



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Itapina

5.3 A Comissão Eleitoral de cada campus homologará as inscrições dos candidatos no prazo máximo de 24 horas após o término do período de inscrição, encaminhando à Direção Geral para publicação de portaria até o dia 20/10/2020, conforme calendário eleitoral (item 8).

## 6 – DOS VOTANTES

6.1 Poderão votar todos os alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação.

## 7 – DA VOTAÇÃO

7.1 A votação se dará por meio eletrônico, através do Sistema Integrado de Gestão de Eleições Sig- eleições;

7.2 O horário de votação será de 7:30 às 21:00.

7.3 O voto será por chapa (1 titular e 1 suplente).

7.4 Será eleita no *Campus* Itapina 1 (uma) chapa do segmento discente, para cada fração de mil alunos.

7.5 Para o voto ser considerado válido o eleitor deverá votar em, no mínimo, uma das chapas candidatas a representante do seu segmento e no máximo no número total de chapas a serem eleitas para o seu segmento/campus.

7.6 Serão declarados vencedores os candidatos das chapas mais votadas (maioria simples).

## 8 – DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Evento	Data	Local
Divulgação do Processo Eleitoral	05/10/2020	Site campi e e-mails institucionais
Inscrições das Chapas	13 a 16/10/2020	Plataforma “Google Forms” (google Formulários)



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Itapina

		Link: <a href="https://forms.gle/WH2JM7qRq91VdnyK6">https://forms.gle/WH2JM7qRq91VdnyK6</a>
Homologação das inscrições	20/10/2020	Portaria DG
Votação	23/10/2020	Sig-eleições 7:30 as 21:00
Homologação dos Resultados	26/10/2020	Portaria DG
Divulgação dos Resultados	26/10/2020	E-mail e notícias site

## 9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Quaisquer dúvidas ou necessidade de contato enviar e-mail para [gabinete.itapina@ifes.edu.br](mailto:gabinete.itapina@ifes.edu.br).

**FABIO LYRIO SANTOS**  
**Diretor Geral**  
**Port n° 3278 DOU 23/11/2020**



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Itapina